



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA
SITRAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
ELETRÔNICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E
COMBATE A INCÊNDIO NO AMBITO DA
IMPrensa NACIONAL.**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Sitran – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda**, estabelecida à Quadra 01, Conjunto D, Lotes 1 a 6, S/N, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-104, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.004.950/0001-10, neste ato representada pelo Senhor **Lourival Ferreira Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 487.809 SSP/DF e do CPF nº 221.100.201-30, com poderes para representar a Contratada, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000206/2014-56**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais diplomas legais, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de um posto de Brigadista 12x36 horas diurno e noturno de segunda-feira a domingo, que corresponde a aproximadamente 25,0428044% do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acréscimo encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 1.8 da Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal contratado passa para **R\$ 180.899,10 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Qtde. Postos	Efetivo	Custo Unitário	Valor do Posto	Valor Total do Posto
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h) 36 horas semanais	2	4	8.279,51	16.559,02	33.118,04
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h) 36 horas semanais	3	6	8.392,97	16.785,94	50.357,82
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas noturnas de segunda-feira a sábado, das 19h às 7h) 36 horas semanais	1	2	9.486,34	18.972,68	18.972,68
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h) 36 horas semanais.	3	6	9.721,71	19.443,42	58.330,26
Chefe de Brigada (Bombeiro Civil Líder) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a sábado, das 8h às 20h) 36 horas semanais	1	2	10.060,15	20.120,30	20.120,30
TOTAL MENSAL					180.899,10

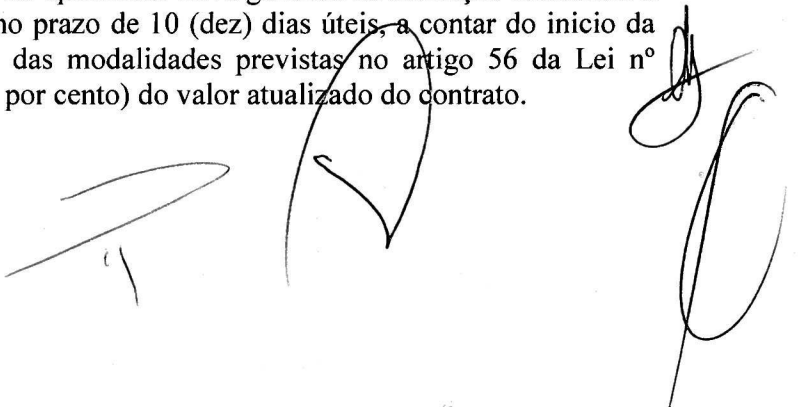
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços objeto do contrato correrão à conta dos recursos consignados à Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 04.662.2038.2804.0001- Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais, Fonte 150, Elemento de Despesa 339037, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2018NE800435, datada de 29/11/2018, no valor de **R\$ 72.458,72 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

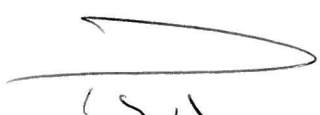
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

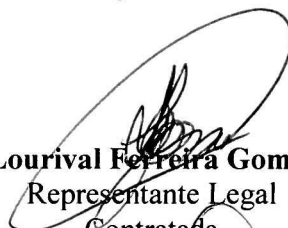
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
Contratante

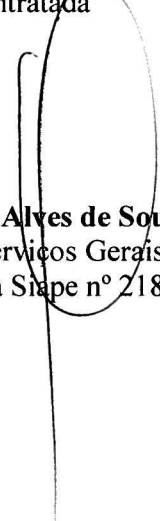


Lourival Ferreira Gomes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Areolino Alves de Souza Neto
Gerente de Serviços Gerais - Substituto
Matrícula Siape nº 2188872